

Política e Sociedade

Heloisa Helena de Almeida Portugal

Política e Sociedade

Heloisa Helena de Almeida Portugal

Sobre o E-book

Este e-book faz parte dos Cursos de Graduação e Pós-graduação do **Programa UFMS Digital**, coordenado pela Agência de Educação Digital e a Distância da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Coordenação Geral

Daiani Damm Tonetto Riedner

Coordenação Pedagógica

Ana Carolina Pontes Costa

Mauro dos Santos de Arruda

Analígia Miranda da Silva

Heloisa Helena de Almeida Portugal

Equipe Multidisciplinar

Amanda de Mattos Pereira Mano

Analígia Miranda da Silva

Desenho Instrucional

Pedro Salina Rodovalho

Projeto Gráfico e Diagramação

Maira Sônia Camacho

Revisão de Língua Portuguesa

Aline Cristina Maziero

Sandro Fabian Francilio Dornelles

Thyago José da Cruz



Respeitadas as formas de citação formal de autores de acordo com as normas da ABNT NBR 10520 (2023), a não ser que esteja indicado de outra forma, todo material desta apresentação está licenciado sob uma [Licença Creative Commons - Atribuição 4.0 Internacional](#).



AGEAD
Agência de Educação
Digital e a Distância



agead.ufms.br

Disciplina

Política e Sociedade

Carga Horária

30 horas

Autoria

Heloisa Helena de Almeida Portugal

[Currículo Lattes](#)

Ementa

Estado e Sociedade no Brasil: Participação social. Representação política e sistemas partidários: processo eleitoral brasileiro. Sistema político e instituições públicas brasileiras: presidencialismo de coalizão; relações entre os poderes; e judicialização da política.

Objetivo Geral

■ Analisar os fundamentos e dinâmicas das relações entre Estado e sociedade no Brasil, destacando a participação social, a representação política, os sistemas partidários, o processo eleitoral e as características do sistema político e institucional brasileiro.

Objetivos Específicos

■ Analisar a relação entre Estado e sociedade no Brasil, compreendendo os mecanismos de participação social, a representação política e o funcionamento dos sistemas partidários no contexto do processo eleitoral brasileiro.

■ Interpretar as características do presidencialismo de coalizão no Brasil, avaliando as relações entre os poderes e o impacto da judicialização da política no funcionamento das instituições públicas e na consolidação democrática.

SUMÁRIO

Módulo 1

Estado, Sociedade e Representação Política

6

Unidade 1 - Estado e Sociedade no Brasil - Participação Social e Democracia

8

Unidade 2 - Representação política e sistemas partidários no Brasil

17

Módulo 2

25

Sistema Político e Instituições Públicas

Unidade 1 - Presidencialismo de coalizão e relações entre os poderes

27

Unidade 2 - A judicialização da política e a democracia brasileira

37

Módulo 1

Estado, Sociedade e Representação Política

Apresentação

Olá, estudante!

Neste módulo, convidamos você a refletir profundamente sobre as relações complexas entre Estado, sociedade civil e participação democrática no Brasil, com foco específico nas implicações para o contexto educacional.

Seja como educador, seja como gestor escolar, você desempenha um papel fundamental na construção de uma gestão democrática. Suas experiências com participação social na realidade profissional são valiosas para compreender como as estruturas políticas e sociais se organizam e influenciam o cotidiano escolar.

Este módulo propõe um exame crítico sobre como as estruturas políticas e sociais se organizam, como influenciam o cotidiano escolar e como podemos atuar ativamente na promoção de práticas democráticas dentro e fora da escola. Ao longo deste módulo, trabalharemos conceitos fundamentais, discutiremos as possibilidades e limitações da participação social e analisaremos criticamente o funcionamento dos sistemas partidários e representativos brasileiros.

Na **Unidade 1**, vamos conversar sobre a relação entre Estado e Sociedade no Brasil, trazendo para a pauta os princípios de participação social e democracia. Já na **Unidade 2**, abordaremos o conceito de representação política e os sistemas partidários do Brasil. Cada unidade conecta teoria política com a prática escolar, oferecendo ferramentas conceituais para uma atuação mais consciente e democrática na escola.

Prepare-se para participar ativamente desse percurso formativo, pois você será provocado a refletir criticamente sobre seu papel como profissional da educação, seja na atuação como gestor, coordenador ou professor, frente às demandas da sociedade e às especificidades do contexto político brasileiro.

Bons estudos!

Unidade 1

Estado e Sociedade no Brasil - Participação Social e Democracia



Fonte: [Freetipik](#)

Descrição da imagem: Várias mãos recortadas em papel colorido, de diferentes tons, levantadas sobre fundo azul.

Pensar sobre o Estado e a sociedade no Brasil implica refletir sobre um tecido complexo e histórico de relações, onde o papel da participação social emerge como elemento vital à saúde democrática. No contexto escolar, a participação social influencia diretamente a forma como decisões são tomadas, como os recursos são aplicados e como a comunidade escolar se envolve nos processos educativos.

Um ambiente escolar que valoriza a escuta ativa, a deliberação coletiva e o protagonismo dos diversos sujeitos educativos tendem a promover práticas mais inclusivas, transparentes e comprometidas com a transformação social. A compreensão sobre como diferentes setores sociais interagem com o Estado, influenciando políticas públicas e decisões governamentais, torna-se fundamental para educadores conscientes e críticos.

Antes de iniciar, é importante revisarmos as três ideias centrais que sustentam este módulo: [Estado, Sociedade e Escola](#). Embora familiares, essas palavras são conceitos que possuem significados muito particulares, sobretudo quando pensamos em educação e democracia.



O **Estado** é responsável por organizar e regular a vida em sociedade por meio de leis, políticas públicas e instituições. Por exemplo, quando o governo cria uma lei para garantir acesso à educação básica ou implementa programas de bolsas de estudo, está cumprindo seu papel como Estado.



Sociedade

A **Sociedade** representa o conjunto de cidadãos que participam da vida política, econômica e cultural, exercendo direitos e cumprindo deveres. Por exemplo, movimentos sociais que reivindicam melhorias na educação ou associações de pais que participam do conselho escolar.

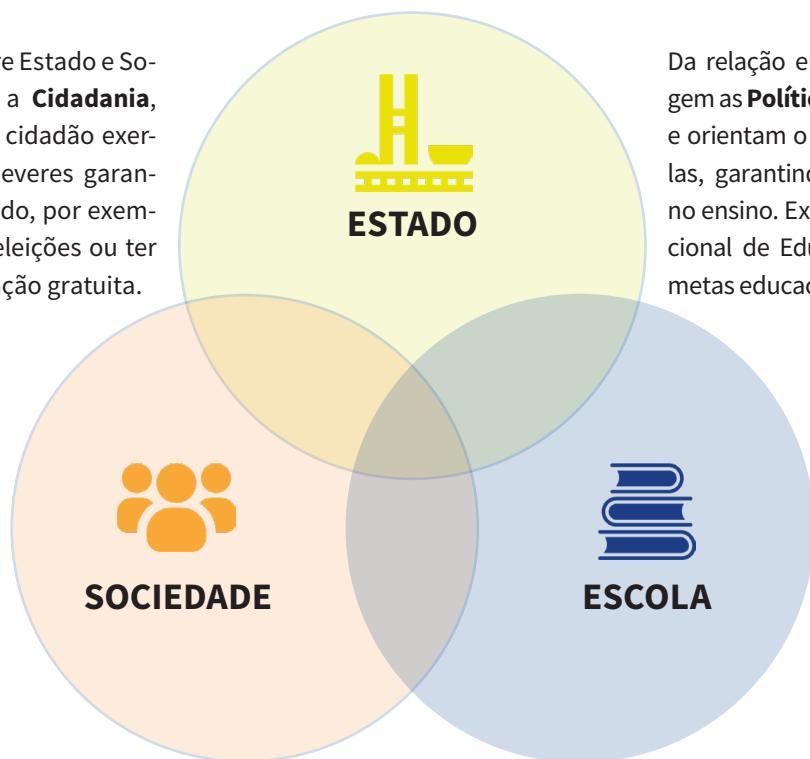


Escola

A **Escola** é uma instituição que promove a formação crítica, ética e social, transmitindo conhecimentos e desenvolvendo competências. Seus Projetos Pedagógicos estimulam a participação dos alunos em temas de cidadania e democracia.

Agora que revisamos as ideias de Estado, Sociedade e Escola em separado, podemos explorar o que nasce da interação entre elas. É justamente desse movimento que surgem noções fundamentais para a democracia, como Cidadania, Políticas Públicas e Participação Social. O diagrama a seguir ilustra e explica tais relações:

Da relação entre Estado e Sociedade surge a **Cidadania**, uma vez que o cidadão exerce direitos e deveres garantidos pelo Estado, por exemplo: votar em eleições ou ter acesso à educação gratuita.



Da relação entre Estado e Escola surgem as **Políticas Públicas**, que regulam e orientam o funcionamento das escolas, garantindo qualidade e equidade no ensino. Exemplo disso é o Plano Nacional de Educação (PNE), que define metas educacionais para todo o país.

Entre Sociedade e Escola ocorre a **Participação Social**, que se revela quando a comunidade se envolve nas decisões escolares, colaborando na gestão e no projeto pedagógico. Exemplo disso são as reuniões do conselho escolar, as associações de pais e mestres e os fóruns comunitários sobre educação.

Um exemplo concreto de como a participação social impacta a gestão escolar é o [Programa Dinheiro Direto na Escola](#) (PDDE), criado para transferir recursos financeiros diretamente às escolas públicas, promovendo autonomia na gestão e fortalecendo o papel da comunidade escolar na definição de prioridades.

A implementação efetiva do PDDE exige a atuação dos Conselhos Escolares e a participação ativa da comunidade educativa, demonstrando que a gestão democrática depende de políticas públicas que incentivem a corresponsabilidade. Este programa ilustra como conceitos abstratos de participação social se materializam em práticas concretas de gestão educacional.

Para refletir

- Se a escola é um espaço de todos, por que ainda é tão comum que apenas alguns poucos decidam sobre o destino dos recursos e projetos educacionais?

A relação entre **Estado e sociedade** pode ser entendida como um **processo dialético** marcado por avanços, retrocessos e conflitos constantes. O Estado brasileiro, historicamente construído sob bases centralizadoras, reflete tensões entre práticas democráticas e autoritárias, criando um cenário fértil para uma análise crítica profunda.

Centralização

A centralização administrativa e política do Brasil remonta ao período imperial e foi reforçada durante o regime militar (1964–1985), quando os processos decisórios foram concentrados no executivo federal, limitando a autonomia dos estados e municípios. Esse modelo impactou diretamente a gestão das políticas públicas, inclusive na educação.

Descentralização

Um exemplo marcante do movimento de descentralização administrativa foi o processo de **municipalização** do ensino, incentivado a partir da década de 90. No entanto, sendo frequentemente implementado sem a devida transferência de recursos e apoio técnico, acabou gerando desigualdades entre os entes federativos. Segundo o Tribunal de Contas da União (2020), diversos municípios enfrentam dificuldades na oferta de educação de qualidade por falta de repasses adequados e capacitação gestora.

Para saber mais

A municipalização do ensino representou um marco na descentralização do sistema educacional, mas trouxe consigo desafios relacionados à operacionalização dos repasses financeiros. Para se aprofundar nesse debate, acesse os materiais de apoio:

[Assista ao vídeo explicativo
do prof. Eucídio Arruda](#)

[Acesse o Relatório Anual de
Atividades do TCU \(2020\)](#)

E então reflita: diante das limitações apontadas pelo TCU, como a municipalização do ensino poderia ser conduzida de modo mais equitativo e eficaz?

Diante desse cenário de tensões, torna-se essencial refletir sobre os limites e as possibilidades tanto das ações do Estado quanto das ações da sociedade (entendidas no contexto da “participação social”). Max Weber e Jürgen Habermas fornecem ideias importantes, nesse sentido.

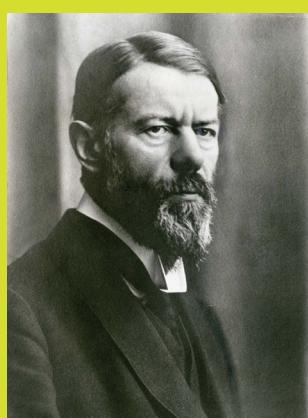
De acordo com [Max Weber](#) (2018, p. 76), o **Estado** pode ser compreendido como: “Uma comunidade humana que, dentro dos limites de determinado território, reivindica para si o monopólio do uso legítimo da violência física.”

Ao trazer essa definição para o cenário brasileiro, cabe questionar: **quais são os limites e possibilidades da ação estatal na promoção de justiça social e garantia dos direitos civis?**

Como cidadãos e profissionais da educação, a reflexão crítica sobre esses limites é essencial, pois influencia diretamente a maneira como a escola atua na promoção de cidadania ativa e consciente.

Conheça o autor

Max Weber

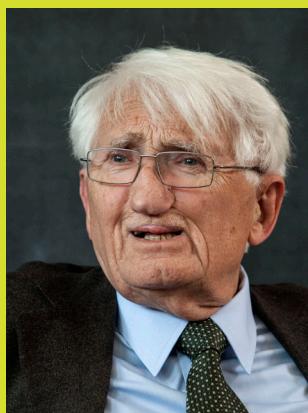


Fonte: [Wikipedia](#)

Descrição da imagem: Foto de Max Weber, homem branco de meia-idade, barba cheia, cabelo curto penteado para os lados, veste terno.

Conheça o autor

Jürgen Habermas



Fonte: [Wikimedia](#)

Descrição da imagem: Foto de Jürgen Habermas, homem branco, idoso, cabelos brancos e lisos, com óculos de armação fina, veste terno.

A **participação social** é frequentemente descrita como pilar essencial da democracia. Teoricamente essa concepção remonta à noção de democracia deliberativa, defendida por autores como [Jürgen Habermas](#) (Habermas, 1997), que entende a participação como elemento indispensável à legitimidade das decisões políticas. Para que haja uma democracia substantiva, é preciso que os cidadãos tenham oportunidades reais de influenciar o debate público e as políticas que os afetam.

No Brasil, esse ideal muitas vezes se dilui em práticas institucionais frágeis ou de caráter meramente simbólico, em que a participação é permitida, mas não valorizada ou incorporada de fato nas decisões. Contudo, essa participação nem sempre é garantida plenamente.

Diversas instâncias representam tentativas de institucionalização da participação social na educação:

Conselhos de Educação

Municipais, estaduais e nacional

Conselhos Escolares

No âmbito das unidades escolares

Associações de Pais e Mestres (APMs)

Fóruns de Educação

Locais e regionais

Conferências Municipais de Educação

Como apontam Jaloto e Moreira (2023, p. 140), “a participação social é uma conquista histórica que precisa ser constantemente defendida e aprimorada, sobretudo em contextos políticos instáveis”. Considerando essa afirmação, surge uma provocação fundamental: até que ponto nossa democracia garante uma participação efetiva, ou estamos diante de uma mera concessão temporária das elites políticas?

A reflexão sobre a **gestão escolar** em perspectiva democrática ultrapassa a dimensão normativa e exige compreender os processos sociais, políticos e institucionais que a atravessam. A escola, enquanto espaço privilegiado de socialização, não se restringe à transmissão de conteúdos, mas também atua como locus de formação cidadã. Nesse sentido, a democratização da gestão escolar implica reconhecer que a qualidade da educação não depende apenas de recursos materiais, mas da capacidade da instituição de criar mecanismos efetivos de participação, transparência e corresponsabilidade.

O debate contemporâneo sobre democracia evidencia que a simples existência de instituições participativas não garante, por si só, a efetividade da participação. Madeira, Oliveira e Centeno (2022) ressaltam que a qualidade democrática está intimamente vinculada tanto ao desenvolvimento de carreiras políticas quanto ao fortalecimento do envolvimento cidadão. Transpondo essa discussão para o contexto escolar, percebe-se que os conselhos e colegiados, quando operam de forma meramente formal, tendem a reproduzir lógicas centralizadoras, esvaziando a função crítica e emancipatória que deveriam desempenhar.

Para refletir

- Até que ponto os Conselhos Escolares e demais instâncias participativas atuam como instrumentos de gestão democrática ou se configuram apenas como dispositivos de legitimação simbólica das decisões previamente tomadas pela direção escolar?

A literatura em Ciência Política, Direito e Sociologia tem demonstrado que a democratização institucional não é linear: ela se confronta com resistências internas, culturas organizacionais verticalizadas e, sobretudo, com uma **apatia cívica** que fragiliza a construção de sujeitos coletivos capazes de tensionar as estruturas estabelecidas.

Embora as políticas públicas de educação no Brasil tenham incorporado dispositivos que ampliam os canais de participação social, a efetividade desses mecanismos ainda é limitada. A apatia política, a baixa representatividade em órgãos colegiados e a permanência de modelos de gestão centralizada revelam um descompasso entre a retórica da participação e sua materialização concreta.

Esse dilema também pode ser observado no campo da administração pública. O relatório do Observatório do TCU (2023) demonstrou que os municípios enfrentam dificuldades recorrentes na gestão de recursos federais para a educação. Problemas como ausência de estrutura administrativa e técnica, contratações irregulares, obras paralisadas e descontinuidade de programas não apenas comprometem a eficiência da política pública, mas também restringem as possibilidades de *accountability social*.

Accountability social se refere à responsabilidade de instituições e governos de prestar contas à sociedade, permitindo controle sobre ações e decisões.

No relatório do Tribunal de Contas da União (2020), são apontados os principais entraves na aplicação de recursos federais no setor educacional. Confira os gráficos a seguir.



Fonte: Adaptado de Tribunal de Contas da União (2020)

A análise desses dados revela como as dimensões técnicas e políticas da gestão pública estão profundamente entrelaçadas. A má aplicação dos recursos não é apenas resultado de ineficiência administrativa, mas também da ausência de mecanismos democráticos de controle e monitoramento pela sociedade civil. Nesse ponto, a **participação social qualificada** – entendida como a presença ativa de atores informados, críticos e organizados – torna-se fundamental para a consolidação de uma educação pública de qualidade.

Assim, discutir gestão escolar democrática requer articular três diferentes dimensões:



A questão central não é apenas se a gestão escolar é formalmente democrática, mas se ela contribui para o fortalecimento da democracia enquanto prática social cotidiana. Apesar das conquistas legais e institucionais, vemos que os desafios são grandes. Questões como a apatia cívica, a baixa representatividade em espaços institucionais e a resistência de setores que preferem uma gestão menos participativa e mais centralizada, representam dificuldades e interferem diretamente na oferta de uma educação democrática.

Pense nos contextos educacionais em que você já esteve – seja como estudante, professor, coordenador ou gestor – e reflita:

Em sua experiência acadêmica e/ou profissional, você identifica práticas que efetivamente democratizam a escola ou prevalece uma lógica centralizadora?

De que maneira você pode contribuir para fortalecer práticas escolares realmente democráticas?

Nesta unidade, você foi convidado a refletir sobre a relação entre Estado e sociedade no Brasil, compreendendo como a participação social se tornou um elemento fundamental para a democracia. O ponto de partida é pensar que a escola não é apenas um espaço de ensino de conteúdos, mas também um locus de formação cidadã, onde práticas democráticas podem (ou não) ser vivenciadas. Ao longo do texto, você percebeu que a história política brasileira é marcada por fortes tradições centralizadoras, que ainda hoje influenciam o modo como as políticas públicas são executadas. A municipalização do ensino e programas como o PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) são exemplos de como decisões governamentais impactam diretamente a gestão escolar e exigem a participação ativa da comunidade.

Para saber mais

Quer aprofundar-se nessa discussão? [Leia este artigo](#), de O'Donnell (1998), e compare o conceito de *accountability* horizontal com a proposta de gestão escolar democrática.

Foi discutido também se a participação social é um direito garantido ou apenas uma concessão. Autores como Habermas, em sua ‘Teoria do Agir Comunicativo’ (1981), defendem que a legitimidade democrática só existe quando os cidadãos têm condições reais de influenciar decisões. No contexto brasileiro, muitas vezes a participação ocorre de forma simbólica, e a gestão escolar democrática depende do uso efetivo de espaços formais de deliberação para promover diálogo, transparência e corresponsabilidade. A unidade destacou ainda desafios concretos, como apatia política, baixa representatividade e dificuldades administrativas e financeiras, mostrando que, sem mecanismos de controle social efetivos, a democracia perde força e a educação pública sofre diretamente com a má aplicação de recursos.

Unidade 2

Representação política e sistemas partidários no Brasil



Fonte: [UnB](#)

Descrição da imagem: Plenário da Câmara dos Deputados, em Brasília. O espaço é amplo, com cadeiras e mesas organizadas em semicírculo, voltadas para uma mesa principal ao fundo.

Nesta unidade, propomos uma reflexão crítica sobre os mecanismos de representação política no Brasil e sua articulação com os sistemas partidários. Em uma democracia representativa, como a brasileira, os cidadãos delegam aos seus representantes o poder de decisão sobre os rumos do Estado.

Contudo, essa delegação não está isenta de tensões: qual é a qualidade dessa representação? Os partidos políticos, como mediadores entre sociedade e Estado, cumprem adequadamente seu papel de canalização das demandas sociais?

Para os profissionais escolares, compreender essas questões é fundamental, pois as decisões políticas que afetam diretamente a educação pública – como os critérios de financiamento, diretrizes curriculares, programas de formação docente e estrutura de avaliação – são determinadas por representantes políticos e por alianças partidárias construídas em um sistema muitas vezes distante da realidade escolar.

A **representação política** no Brasil é regida pelo princípio da democracia representativa, segundo o qual os cidadãos elegem seus representantes para que estes deliberem em seu nome nas instâncias legislativas e executivas. No entanto, essa forma de representação enfrenta constantes desafios em função da baixa conexão entre representantes e representados, da influência de interesses econômicos na política e da fragmentação partidária.

O sistema partidário brasileiro é classificado como multipartidário com baixa institucionalização. Isso significa que há um grande número de partidos com pouca consistência ideológica e programática, o que dificulta a formação de coalizões duradouras e a estabilidade governamental. A ausência de barreiras significativas à criação de partidos contribui para o surgimento de siglas de aluguel, cujo objetivo principal é a negociação de tempo de televisão e recursos do fundo partidário.

Esse modelo multipartidário atingiu seu ápice em 2018, quando 30 partidos conquistaram assentos na Câmara dos Deputados, tornando o Brasil um dos países mais fragmentados do mundo em termos de representação parlamentar. Após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 97/2017, que estabeleceu a cláusula de desempenho e proibiu coligações proporcionais, esse número caiu para 19 em 2022.

A previsão para 2026 é de nova redução, indicando um possível movimento de racionalização do sistema partidário (Freitas, 2023). Veja a linha do tempo do sistema partidário brasileiro, a seguir.

1945 – Redemocratização

- Fim do Estado Novo e início da abertura democrática.
- Retorno ao pluripartidarismo no Brasil.

1965 – Lei nº 4.740/1965 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos)

- Durante o regime militar, o pluripartidarismo foi extinto.
- Instituição do bipartidarismo: Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

1979 – Lei nº 6.767/1979 (Reforma Partidária)

- Retorno ao pluripartidarismo no Brasil, ainda sob a ditadura militar.
- Autorizada a criação de novos partidos políticos, dando início a um processo de fragmentação.

1988 – Constituição Federal (CF/88)

- Garantiu plena liberdade de organização partidária.
- Reforçou o modelo multipartidário, com baixa barreira para criação de partidos.

1995 – Lei nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos)

- Regulamentou a criação, fusão, incorporação e funcionamento dos partidos.
- Estabeleceu critérios para registro e financiamento.

2017 – Emenda Constitucional nº 97/2017

- Marco regulatório para reduzir a fragmentação partidária.
- Estabeleceu a cláusula de desempenho (barreira eleitoral).
- Proibiu as coligações em eleições proporcionais a partir de 2020.
- Objetivo: fortalecer partidos com maior representatividade e diminuir a proliferação de “legendas de aluguel”.

2022 – Primeiras eleições sem coligações proporcionais

- Resultado: redução significativa do número de partidos com representação na Câmara dos Deputados (19 partidos/federações).

2026 – Previsão

- Espera-se nova redução no número de partidos representados, consolidando o efeito da Emenda Constitucional nº 97/2017.

Ainda assim, essa reorganização quantitativa não foi suficiente para garantir maior diversidade na representação social. Dados das eleições de 2022 apontam que apenas 17,7% das cadeiras da Câmara são ocupadas por mulheres e cerca de 25% por pessoas negras, valores muito aquém da composição demográfica brasileira (TSE, 2022). Isso reforça a crítica de que a representatividade política no país não se limita ao número de partidos, mas também à inclusão substantiva de grupos historicamente marginalizados.

Como destaca Roeder (2017), esse modelo fragiliza a representação democrática ao distanciar os partidos das bases sociais e ao dificultar a construção de consensos sobre políticas públicas estruturantes, especialmente no campo da educação. A falta de coerência entre discurso eleitoral e prática parlamentar também compromete a accountability e enfraquece a confiança do eleitor no sistema político.

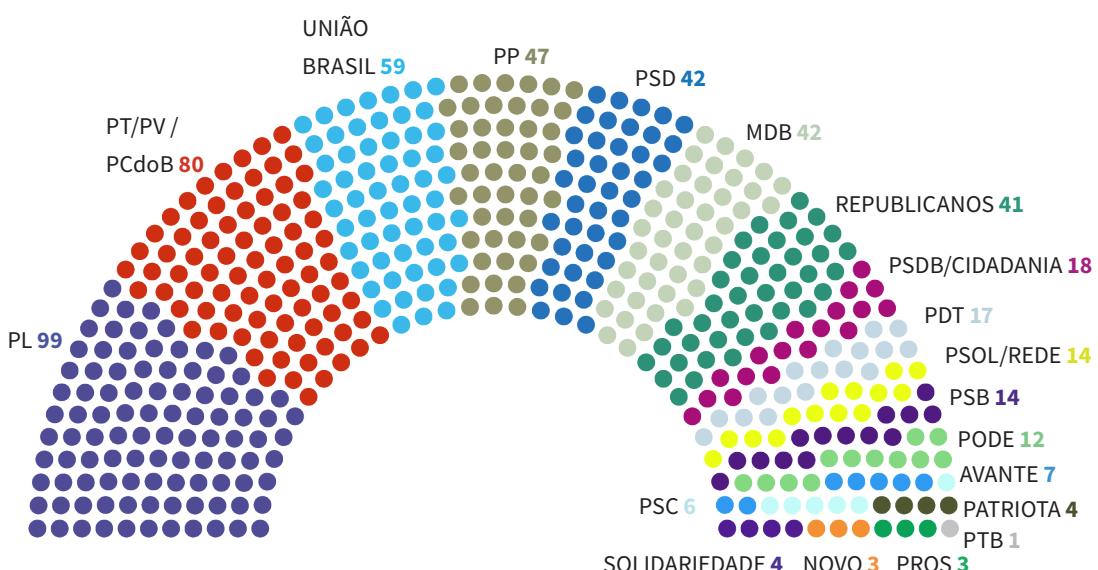
Para refletir

- Seu município possui representantes comprometidos com a pauta educacional?
- Os partidos que atuam em sua região apresentam propostas claras para a melhoria da educação pública?
- Como a comunidade escolar pode cobrar maior responsabilidade dos seus representantes?

Entre 1995 e 2025, o Brasil vivenciou uma das trajetórias mais complexas do mundo em termos de configuração partidária. No início do período, a Câmara dos Deputados conta com cerca de 15 partidos representados. Esse número cresceu progressivamente, chegando a 28 em 2014 e atingindo um pico de 30 partidos em 2018, o que provocou sérios desafios à governabilidade.

Essa fragmentação dificultou a construção de maioria parlamentares, promoveu alianças instáveis e favoreceu práticas de troca de favores, como a distribuição de cargos em troca de apoio. Em resposta, a Emenda Constitucional nº 97/2017 instituiu a cláusula de desempenho e proibiu coligações proporcionais a partir de 2020, com o objetivo de reduzir a quantidade de partidos com baixa representatividade.

Como resultado, em 2022 já se observou uma redução significativa na fragmentação: apenas 19 partidos ou federações conquistaram cadeiras na Câmara, conforme o gráfico a seguir. Espera-se que esse número continue caindo em 2026, contribuindo para a racionalização do sistema partidário brasileiro.



Fonte: Dados de [O Globo](#) (2022)

Essa fragmentação resultou em acordos frágeis de coalizão e dificultou a formação de consensos duradouros, impactando diretamente a elaboração e continuidade de políticas públicas, inclusive as educacionais. A desconexão entre representantes e representados foi agravada por práticas clientelistas, **siglas de aluguel** e baixa transparência. Mesmo com a implantação da cláusula de desempenho (EC nº 97/2017), que visava restringir o número de partidos com representação, ainda há um debate sobre sua eficácia em ampliar a representatividade.

Para saber mais

Neste cenário, surgem fenômenos como os “partidos nánnicos” e os “partidos de aluguel”.

[Leia este artigo](#) para entender melhor.

Essa realidade impõe desafios à democracia: até que ponto os representantes realmente refletem os anseios da população? Em que medida os partidos políticos estão comprometidos com a educação pública, com a equidade e com a justiça social? Como profissionais da educação, é necessário estarmos atentos à dinâmica da representação para fortalecer a incidência política da comunidade escolar nas decisões que lhe dizem respeito.

O sistema partidário brasileiro é caracterizado por um elevado grau de fragmentação. Atualmente, mais de 30 partidos possuem registro no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o que gera dificuldades na formação de maioria estáveis e coesas no Legislativo. Essa fragmentação compromete a governabilidade e favorece práticas de barganha política, como a distribuição de cargos em troca de apoio parlamentar.

Como observa Roeder (2017), esse cenário gera uma dissociação entre os programas partidários e as ações políticas efetivas, dificultando a construção de projetos de longo prazo. No campo educacional, isso pode se traduzir na descontinuidade de políticas públicas, na adoção de medidas improvisadas e na vulnerabilidade da escola pública frente às mudanças de governo.

Nesta unidade, você foi convidado a analisar criticamente o funcionamento da representação política no Brasil e sua relação com os sistemas partidários. Em uma democracia representativa, os cidadãos delegam aos parlamentares o poder de decidir em seu nome, mas esse processo apresenta limites importantes: baixa conexão entre eleitores e eleitos, influência de interesses econômicos e fragmentação partidária. O sistema brasileiro é classificado como multipartidário com baixa institucionalização, o que significa muitos partidos, mas com pouca identidade ideológica e estabilidade. Isso favorece práticas clientelistas e a existência das chamadas “siglas de aluguel”, além de dificultar coalizões duradouras.

Em 2018, a Câmara chegou a ter 30 partidos, mas após a Emenda Constitucional nº 97/2017 esse número caiu para 19 em 2022 e tende a reduzir ainda mais. Contudo, a representatividade segue limitada, já que apenas 17,7% das cadeiras são de mulheres e 25% de pessoas negras. O problema, portanto, não está só na quantidade de partidos, mas no acesso de diferentes grupos ao poder, algo que influencia diretamente a qualidade das políticas educacionais.

Para saber mais

Para aprofundar sua compreensão sobre a cláusula de barreira e suas implicações para a democracia brasileira, [assistir a este vídeo](#).

Considerações finais

Neste módulo, buscamos responder a uma questão central: como os sistemas partidários e os mecanismos de representação política impactam a democracia e as políticas públicas no Brasil, especialmente no campo educacional?

Ao longo das duas unidades, foi possível compreender que a democracia não se limita a um conjunto de normas ou procedimentos formais, mas requer o **engajamento contínuo** dos sujeitos sociais e, em especial, dos profissionais escolares enquanto agentes públicos comprometidos com a justiça social e a equidade.

A análise da **participação social** revelou que, embora legalmente prevista, ela ainda enfrenta barreiras institucionais e simbólicas que restringem sua efetividade. Da mesma forma, a reflexão sobre os sistemas partidários e a representação política evidenciou os limites da democracia representativa brasileira, marcada por fragmentação, baixa diversidade e distanciamento dos interesses coletivos.

A escola não é apenas um reflexo da democracia brasileira, mas um laboratório para o seu exercício. Os profissionais escolares devem reconhecer que sua atuação pode tanto abrir caminhos para a cidadania ativa quanto, ao contrário, reforçar a apatia cívica.

É imprescindível reconhecer que as escolhas políticas, as decisões do Legislativo e as estruturas de governabilidade impactam diretamente a qualidade e os rumos da educação pública. Ao final deste módulo, esperamos que você tenha ampliado sua capacidade analítica e desenvolvido instrumentos para incidir criticamente sobre as dinâmicas políticas que envolvem o seu território e a sua prática profissional. A transformação democrática da escola começa por profissionais conscientes de seu papel político na construção de uma sociedade mais justa, plural e participativa.

Compreender de forma crítica a relação entre Estado e sociedade, bem como o papel da participação social na democracia brasileira, é um desafio permanente para os diversos atores da escola. Mas essa reflexão não se esgota aí: é preciso também levar em conta o sistema político brasileiro e o funcionamento de suas instituições públicas.

E é exatamente nesse ponto que vamos concentrar nossa atenção no próximo módulo!

Referências

ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. **Presidencialismo de Coalizão:** o dilema institucional brasileiro. Dados – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 31, n. 1, **p. 5-34**, 1988.

BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS. **A crítica da razão indolente:** contra o desperdício da experiência. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2019.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade:** por uma teoria geral da política. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007

CANAL FUTURA. **Juventude, Democracia e Participação Política | Curtas Democracia.** [S. l.]: Canal Futura, 10 nov. 2022. 1 vídeo (13 min). Disponível em: <https://link.ufms.br/6R-vUY>. Acesso em: 26 set. 2025.

GABI DIG (Gabinete Digital). **Debate “Representação política no século XXI: crise e alternativas” #criseXXI.** [S. l.]: Gabi Dig (Gabinete Digital), 10 set. 2013. 1 vídeo (3 min). Disponível em: <https://link.ufms.br/mJ8m6>. Acesso em: 26 set. 2025.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia:** entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

JALOTO, Tatiane Leal; MOREIRA, Rafael Bezerra de Souza. Participação e controle sociais como instrumentos de fortalecimento da democracia: uma revisão de literatura. **Mosaico - Revista Multidisciplinar de Humanidades**, v. 14, n. 1, **p. 138-148**, 2023. Disponível em: <https://link.ufms.br/ddK9Q>. Acesso em: 26 set. 2025.

MADEIRA, Rafael Machado; OLIVEIRA, Augusto Neftali Corte de.; CENTENO, Alison Ribeiro. Sob a superfície do sistema partidário: carreiras políticas e eleições majoritárias. **Revista Brasileira de Ciência Política**, v. 39, **p. 1-34**, 2022. Disponível em: <https://link.ufms.br/7VoNG>. Acesso em: 26 set. 2025.

NICOLAU, Jairo. A reforma da representação proporcional e a fragmentação partidária da Câmara dos Deputados brasileira (2014-2022). **Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política**, [s. l.], v. 22, n. 3, **p. 217-241**, set./dez. 2023. Disponível em: <https://link.ufms.br/qzJAF>. Acesso em: 26 set. 2025.

ROEDER, Karolina Mattos. **Partidos políticos e sistemas partidários.** Curitiba: Intersaberes, 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório anual de atividades do TCU.** Brasília, 2020.

Disponível em: <https://link.ufms.br/uE61K>. Acesso em: 26 set. 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório de Avaliação de Transferências Voluntárias na Educação**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://link.ufms.br/59iUM>. Acesso em: 26 set. 2025.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Resultados das eleições de 2022**. Disponível em: <https://link.ufms.br/JtXvA>. Acesso em: 26 set. 2025.

VIZZOTO, Luiz Felipe Souza. Sistema presidencialista brasileiro: influência entre poderes e a atuação dos partidos políticos. **Europub Journal of Multidisciplinary Research**, v. 3, n. 1, p. 17-20, 2022. Disponível em: <https://link.ufms.br/QL57U>. Acesso em: 26 set. 2025.

WEBER, M. **Conceitos sociológicos fundamentais**. 2. ed. São Paulo: Grupo Almedina, 2018.

Módulo 2

Sistema Político e Instituições Públicas

Apresentação

Olá, estudante!

Neste módulo, vamos nos dedicar ao estudo crítico do sistema político brasileiro e de suas instituições públicas. Convidamos você a refletir sobre como o poder é exercido, disputado e institucionalizado em uma democracia marcada por tensões entre representação, governabilidade e participação social.

O foco recai sobre os seguintes eixos:

- A organização constitucional do poder (Executivo, Legislativo e Judiciário);
- O presidencialismo de coalizão e os desafios da governabilidade;
- A judicialização da política e seus efeitos na democracia;
- O sistema partidário e as reformas institucionais recentes;

Os canais formais e informais de participação democrática.

Compreender o sistema político e as instituições públicas em um Estado democrático é mais do que um exercício teórico: trata-se de um compromisso com a transformação da realidade social por meio da análise crítica das estruturas que organizam o poder.

Nesse sentido, partimos do pressuposto de que o profissional da educação, seja gestor, coordenador ou professor, é também um agente político, inserido em redes de decisão e responsabilidade pública que extrapolam os limites da escola. Assim, nossa proposta é analisar como o arranjo institucional brasileiro afeta – e é afetado – pelas práticas de gestão e participação social.

Bons estudos!

Unidade 1

Presidencialismo de coalizão e relações entre os poderes



Fonte: [Freetipik](#)

Descrição da imagem: Duas mãos em aperto firme. Pessoas ao fundo desfocadas em trajes formais.

O estudo do sistema político brasileiro pós-Constituição Federal de 1988 (CF/88) invariavelmente converge para a análise do Presidencialismo de Coalizão e suas complexas interações com os demais Poderes. Este arranjo institucional, forjado na necessidade de conciliar um sistema presidencialista com um multipartidarismo acentuado, constitui o pano de fundo para uma série de dinâmicas, tensões e desafios que moldam a governabilidade e a estabilidade democrática no país.

Antes de avançarmos, é importante esclarecer alguns conceitos-chave do sistema político brasileiro. Na estrutura tripartite do Estado, fenômenos como o Presidencialismo de Coalizão, a fragmentação partidária, a judicialização da política e os mecanismos de participação e controle social não acontecem isoladamente. Eles estão conectados e influenciam diretamente a governabilidade, a representação e a forma como Estado e sociedade interagem no país. Entenda a seguir.

Três Poderes e suas Competências

A estrutura formal do Estado brasileiro repousa na consagrada separação dos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário, que se manifesta como um sistema de freios e contrapesos com fronteiras porosas e interações complexas.

Reflexivamente, a eficácia deste sistema tripartite depende menos de uma separação estreita e mais de um diálogo institucional funcional, onde cada poder reconheça seus limites e o papel dos demais, um desafio constante na política brasileira.



O Poder Executivo detém um considerável poder de agenda, especialmente no processo legislativo, influenciando diretamente a produção normativa.



O Poder Legislativo é a arena da representação política e da deliberação coletiva, mas sua capacidade de espelhar fielmente os anseios sociais é frequentemente questionada.



O Poder Judiciário, guardião da Constituição pela CF/88, expandiu sua atuação e tornou-se ator central na resolução de litígios e na revisão ou intervenção em decisões dos demais poderes.

Judicialização da Política

A Judicialização da Política, fenômeno marcante no Brasil pós-1988, caracteriza-se pelo crescente recurso aos tribunais para resolver questões políticas, tornando o Judiciário protagonista em áreas antes restritas aos poderes eleitos. Esse processo é apoiado por determinantes legais, como a amplitude da Constituição de 1988, a universalização do acesso à justiça e a ampliação do rol de atores com legitimidade para acionar o STF, que acumula funções de corte constitucional e última instância recursal, além de criar novas arenas de debate político-jurídico ao abrir espaço para audiências públicas.

Determinantes sociais, como a frustração com a representação política tradicional e a percepção do Judiciário como órgão técnico e confiável, e estratégias políticas de atores que buscam o Judiciário para defender interesses ou obstruir governos, junto à omissão do Legislativo em temas polêmicos, também impulsionam o fenômeno. Esse processo impacta a competição política, como na judicialização eleitoral, e é visto não apenas como distorção, mas como consequência institucional do modelo adotado, representando uma “juridicização da vida moderna” que transforma o Judiciário em um “muro das lamentações do mundo moderno” para demandas sociais e políticas.



Fragmentação Partidária

A fragmentação partidária, marcada pelo excesso de siglas no Legislativo, é uma característica central do sistema político brasileiro, dificultando a formação de maiorias e a gestão de coalizões, o que pode gerar crises institucionais. Para enfrentar esse cenário, foram criados mecanismos como a cláusula de desempenho e as federações partidárias, que visam reorganizar o sistema, qualificando a representação popular e facilitando a governabilidade.

As federações agregam partidos de forma mais permanente, funcionando como bloco único no parlamento, mitigando a autonomia individual de parlamentares e partidos em prol de atuação conjunta. Embora haja ceticismo quanto à eficácia dessas medidas para resolver problemas estruturais, a intenção é reduzir espaço para legendas clientelistas. A fragmentação impacta não só a dinâmica Executivo-Legislativo, mas também a composição das elites políticas, com cargos majoritários tendendo a ser ocupados por políticos experientes, mesmo em novos partidos, limitando a renovação política.



Participação e Controle Social

A participação democrática e o controle social da gestão pública são pilares da democracia, fortalecidos no Brasil desde o processo de redemocratização. A participação envolve o engajamento dos cidadãos nos assuntos do Estado, enquanto o controle social é o processo pelo qual a sociedade civil influencia e regula a atuação estatal para que esta conte com os interesses individuais e coletivos.

Frente à insuficiência da representação política tradicional, a sociedade busca novas arenas de influência, sendo o Judiciário um espaço estratégico para efetivar direitos garantidos pela Constituição de 1988. Ao abrir canais como audiências públicas no STF, a judicialização possibilita participação qualificada de setores sociais e especialistas, aproximando-se da Democracia Deliberativa. A percepção de maior credibilidade e acessibilidade do Judiciário impulsiona seu uso por grupos diversos, inclusive minoritários, evidenciando uma cidadania ativa que redefine a relação entre Estado e sociedade, buscando influenciar decisões públicas e concretizar direitos.

Ao explorar o conceito de **presidencialismo de coalizão** no Brasil, você se deparará com um arranjo institucional único, inicialmente analisado pelo cientista político Sérgio Abranches. Imagine uma estrutura de governo onde o presidencialismo, o federalismo, o bicameralismo, o multipartidarismo e a representação proporcional coexistem. Na visão inicial de Abranches, essa combinação peculiar tendia a gerar uma governabilidade frá-

gil e instável, pois o presidente, para governar, se via obrigado a formar vastas coalizões com partidos de diversas ideologias, podendo se tornar “prisioneiro de compromissos múltiplos”. Sua tarefa, então, não era apenas governar, mas atuar como um mediador constante de conflitos, buscando apoio para suas propostas em um cenário de alto risco e instabilidade, o que foi metaforicamente chamado de “**nó górdio**” do presidencialismo de coalizão (Abranches, 1988, p. 21).

Você sabia?

A expressão “nó górdio” vem de uma lenda da Antiga Grécia. Conta-se que havia um nó tão complexo que ninguém conseguia desatar — até que Alexandre, o Grande, em vez de tentar desfazê-lo, resolveu cortá-lo com sua espada. Por isso, a metáfora passou a representar problemas difíceis com os quais somos tentados a soluções drásticas. No caso do “presidencialismo de coalizão”, o “nó górdio” não é um enigma a ser rompido de uma vez, mas sim a dificuldade permanente de conciliar interesses divergentes e garantir apoio político sem comprometer a governabilidade. [Saiba mais!](#)

Os elementos institucionais típicos do presidencialismo de coalizão no Brasil, conforme analisado por Sérgio Abranches em 1988 e referenciado nas fontes, incluem Presidencialismo, Federalismo, Bicameralismo, Multipartidarismo, Representação proporcional.

A reflexão crítica sobre este modelo exige a compreensão de suas origens, seu funcionamento e as consequências de suas interações interinstitucionais, especialmente no que tange às relações entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. (Pinheiro; Falconi; Vieira, 2024).

Contudo, a partir de meados dos anos 1990, uma nova perspectiva surgiu, desafiando essa visão pessimista. Esta corrente revisionista mostrou que, apesar de a Constituição de 1988 manter pontos de dispersão de poder, ela também fortaleceu o Poder Executivo. O presidente ganhou ferramentas poderosas, como:

- A iniciativa exclusiva para projetos de lei importantes
- A capacidade de solicitar urgência na tramitação de projetos
- O poder de editar Medidas Provisórias (MPs)

Para entender a natureza e a tramitação das MPs, [leia esta matéria!](#)

Essas prerrogativas deram ao presidente maior capacidade de negociação e um controle significativo sobre a agenda legislativa. Além disso, a forma como o próprio Legislativo se

organiza, centralizando as decisões nas mãos dos líderes partidários, acabou por facilitar as negociações com o Executivo, mostrando que, apesar de seus desafios, o sistema se revelou mais resiliente do que se pensava inicialmente.

Nesse contexto, o presidencialismo de coalizão caracteriza-se pela necessidade de o Presidente da República articular amplas coalizões partidárias para garantir governabilidade em um sistema altamente fragmentado. Após a Constituição de 1988, que ampliou a liberdade de criação de partidos, tornou-se inviável a obtenção de maioria parlamentares sem alianças heterogêneas. Tais coalizões implicam em negociações que frequentemente envolvem a alocação de cargos no Executivo, como ministérios, um aspecto que, embora funcional para a governabilidade, por vezes suscita interpretações críticas como um “toma lá, dá cá”.

Estudos de Figueiredo e Limongi (1999) mostram que, longe de ser ingovernável, esse modelo desenvolveu mecanismos próprios de estabilidade, como o forte poder de agenda do Executivo e o uso recorrente de medidas provisórias. Contudo, sua funcionalidade não elimina críticas: as coalizões se formam, em grande parte, por negociações pragmáticas de cargos e recursos, em detrimento de afinidade ideológica ou programática. Essa característica ambivalente gera dilemas.



Por um lado, viabiliza a aprovação de pautas do Executivo, em um cenário de intensas disputas.



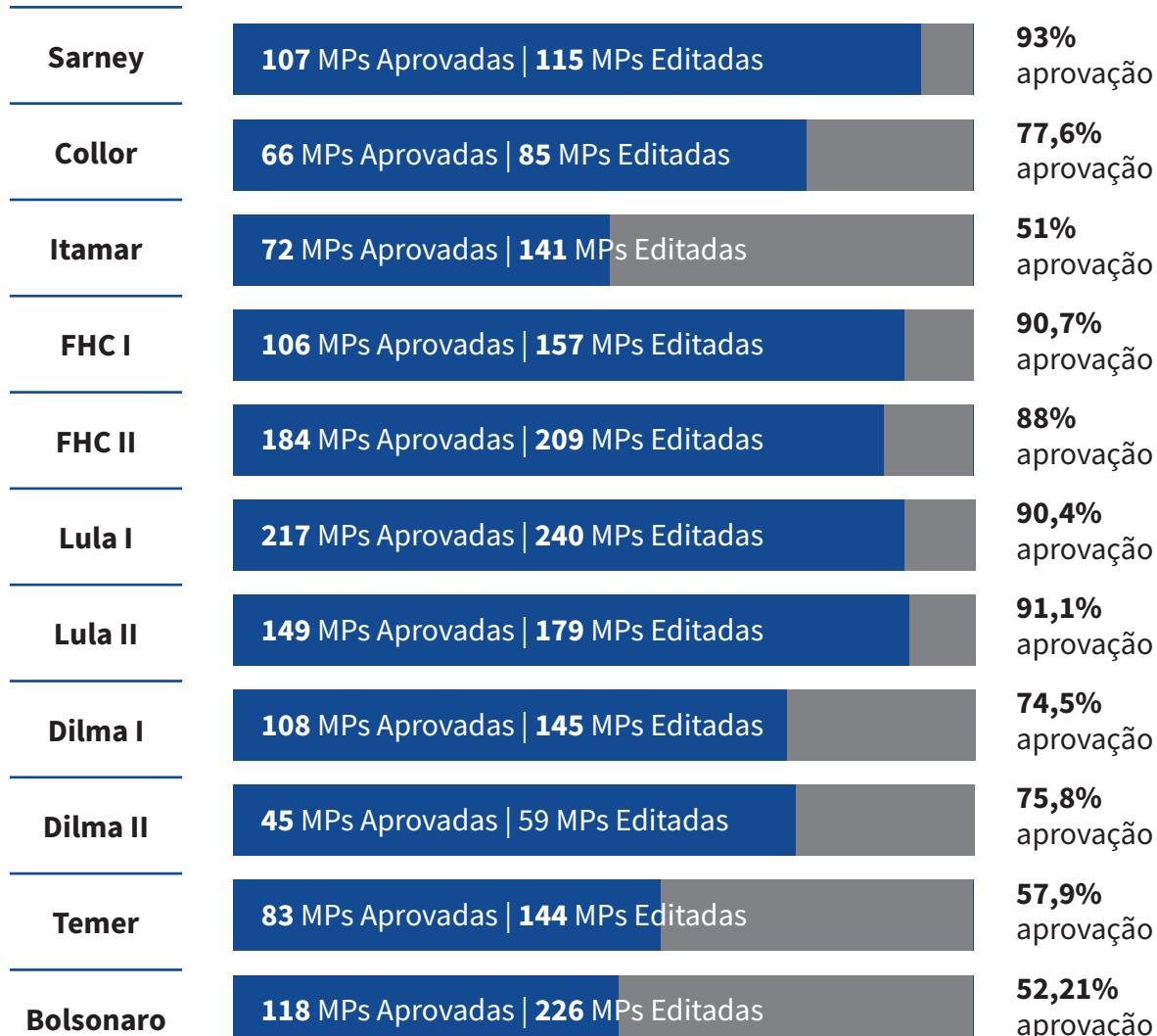
Por outro lado, produz instabilidade crônica e práticas clientelistas, que corroem a confiança no sistema político.

No campo das políticas públicas, os efeitos são visíveis: a descontinuidade de programas, especialmente na educação, revela como mudanças nas coalizões podem redefinir prioridades sem consolidar políticas de longo prazo. A formação e o gerenciamento de extensas coalizões têm permitido aos Presidentes transpor o status minoritário de seus partidos no Congresso e aprovar suas agendas.

A dinâmica da relação Executivo-Legislativo neste modelo é amplamente influenciada pelos poderes de agenda conferidos ao Presidente pela CF/88, notadamente a prerrogativa de editar Medidas Provisórias (MPs). Embora alguns vissem essa concentração de poder como uma forma de o Presidente contornar o Congresso e impor sua agenda gerando potencial conflito, estudos posteriores argumentam que a agenda legislativa no Presidencialismo de Coalizão não é unilateral, mas sim negociada e compartilhada com os partidos da coalizão.

A alta taxa de conversão de MPs em lei é vista não como evidência de imposição, mas de coordenação entre o Executivo e as lideranças partidárias da coalizão para facilitar a aprovação da agenda comum. A governabilidade, portanto, manifesta-se através da negociação, do compartilhamento da agenda e da capacidade do Presidente de gerenciar essa base de apoio heterogênea. Confira a seguir a relação de MPs aprovadas e editadas em diferentes presidências do Brasil.

Governo



Fonte: Elaboração própria, com dados do TSE

Para refletir

- Em que medida o presidencialismo de coalizão contribui para a instabilidade política e quais mecanismos institucionais moldam a resolução de crises?

Apesar de ser governável, o Presidencialismo de Coalizão brasileiro é frequentemente descrito como pouco funcional para evitar e solucionar crises institucionais. A principal fonte de instabilidade reside na própria natureza das coalizões: muitas vezes formadas por acordos pragmáticos e distribuição de cargos, e não por afinidade ideológica, sua duração é incerta e podem se romper a qualquer momento. A perda de apoio legislativo pode deixar o Presidente em minoria, com sério risco à continuidade de seu mandato.

O sistema brasileiro carece de mecanismos institucionais menos traumáticos para resolver impasses graves entre os poderes. Em sistemas parlamentaristas, o voto de desconfiança permite a substituição do governo de forma menos drástica. Embora outros países presidencialistas tenham explorado mecanismos como o *recall* (Venezuela, México) ou a “morte cruzada” (Equador), o Brasil restringe a interrupção antecipada do mandato presidencial, formalmente, a casos de renúncia, morte ou impeachment por crime de responsabilidade.

Na prática, o **impeachment** é um ato essencialmente político e o mecanismo principal (e mais drástico) para resolver crises de governabilidade quando a coalizão de apoio se desfaz. Os afastamentos de Fernando Collor (1992) e Dilma Rousseff (2016) ilustram a materialização desse risco quando Presidentes perdem o respaldo de suas coalizões. Crises econômicas, escândalos de corrupção e rejeição popular podem agravar o descrédito, mas a perda da base legislativa é decisiva para viabilizar o processo de impeachment. Como a denúncia exige apoio de dois terços da Câmara, a manutenção de uma coalizão majoritária atua como um “escudo legislativo”, capaz de proteger o Presidente mesmo em momentos de crise e baixa popularidade.



Fonte: [Freepik](#)

Descrição da imagem: Sinal de proibido em cima de papéis.

Diante dos desafios crônicos da **fragmentação partidária** e da busca por maior estabilidade na governabilidade, mecanismos institucionais têm sido propostos e implementados, como as federações partidárias. O objetivo é reorganizar o sistema partidário, buscando qualificar a representação popular e facilitar a governabilidade ao agrupar partidos por afinidade ideológica e forçar atuação conjunta no Legislativo por um período mínimo. Teoricamente, isso reduziria o número de atores na negociação com o Executivo, tornando a articulação da coalizão mais eficaz. No entanto, este instituto também suscita debates, como a possível mitigação da autonomia partidária e parlamentar e a dúvida sobre sua real capacidade de resolver problemas estruturais da governabilidade, para além da mera redução numérica de partidos.

Um dos desafios estruturais mais persistentes no cenário político brasileiro pós-1988 é a acentuada fragmentação partidária. A ampla permissividade para a criação de partidos resultou em um grande número de legendas com representação no Congresso, tornando praticamente impossível a obtenção de maioria legislativa pelo partido do Presidente. Essa realidade impõe a necessidade da formação de extensas e heterogêneas coalizões governamentais para assegurar a governabilidade e a aprovação da agenda do Executivo (Vizzoto, 2022). O grande número de partidos, contudo, dificulta a formação e a gestão dessas coalizões, que se tornam incertas e frágeis.

A fragmentação partidária também levanta questionamentos sobre a qualidade da representatividade popular. Embora a existência de muitos partidos possa, em tese, expressar uma multiplicidade de anseios sociais, a pulverização excessiva tende a dificultar a construção de uma representação qualitativa efetiva. Em muitos casos, partidos pequenos sobrevivem politicamente por meio de alianças pragmáticas, o que levanta dúvidas sobre a autenticidade de sua representação (Roeder, 2017). Assim, a crise de representatividade é frequentemente apontada como um dos efeitos mais preocupantes do excesso de legendas.

Evolução do Número Efetivo de Partidos por Cargo

	1994	1998	2002	2006	2010	2014	2016	2020	2022
Governador	2,7	22,97	3,3	3,5	3,8	3,5	3,2	-	3,5
Senador	2,3	2,5	2,8	3	3,2	3,1	3	-	3
Prefeito de Capital	2	2,3	2,7	2,9	3	3	2,8	2,8	-

Fonte: Elaboração própria, com dados do TSE

Diante desses desafios crônicos e da busca por maior estabilidade na governabilidade, mecanismos institucionais foram propostos e implementados, entre eles as **federações partidárias**. Instituídas pela Lei nº 14.208/2021, as federações permitem o agrupamento permanente de dois ou mais partidos, com abrangência nacional, obrigados a atuar como uma única bancada no Legislativo por no mínimo quatro anos. O objetivo declarado é reduzir a fragmentação partidária, fomentar a fusão ou incorporação de agremiações, qualificar a representação popular e facilitar a governabilidade do Poder Executivo (Madeira; Oliveira; Centeno, 2022).



As federações surgem como tentativa de corrigir práticas nocivas ao sistema, como as antigas coligações proporcionais, geralmente baseadas em alianças casuísticas e desconectadas dos interesses coletivos. Ao exigir atuação conjunta e alinhamento programático, as federações tenderiam a reduzir o número de atores na negociação com o Executivo, tornando a articulação política mais eficaz e menos onerosa. A expectativa é que a governabilidade seja favorecida não apenas pela redução numérica de partidos, mas também pela qualificação do debate e pela maior coerência nos acordos estabelecidos (Habermas, 1997; Santos, 2019).

Entretanto, este instituto não está isento de críticas. A exigência de atuação coletiva pode restringir a autonomia de partidos menores e de parlamentares, que ficam vinculados às decisões da federação, mesmo quando contrárias às suas convicções pessoais, sob risco de sanções ou perda de mandato. Essa limitação levanta dúvidas quanto à representatividade de grupos sociais minoritários, que tradicionalmente se apoiavam em partidos menores. Além disso, há incerteza sobre a capacidade efetiva das federações de resolver problemas estruturais da governabilidade, já que sua adoção pode mitigar sintomas sem atacar plenamente as causas da instabilidade política (Jaloto; Moreira, 2023).

A criação das federações partidárias representa um esforço institucional para racionalizar o sistema político brasileiro, mas seus impactos ainda dependem de consolidação prática e da adesão responsável dos partidos às novas regras. Esse debate evidencia como a dinâmica entre fragmentação, coalizões e reformas institucionais continua a moldar o cenário democrático brasileiro, revelando tanto potencialidades quanto limitações.

Na próxima unidade, aprofundaremos essa discussão ao analisar o fenômeno da judiciaлизação da política e seus efeitos sobre a democracia brasileira, observando como o Poder Judiciário tem assumido um papel cada vez mais relevante na mediação de conflitos políticos e na definição de políticas públicas.

Saiba mais! Para se aprofundar na discussão sobre o presidencialismo de coalizão e seus efeitos, recomendamos as pesquisas dos seguintes autores!

- **Sérgio Abranches** (1988) introduziu o conceito de presidencialismo de coalizão, destacando que a fragmentação partidária torna inviável a governabilidade apenas pelo partido do presidente. [Acesse a pesquisa!](#)
- **Argelina Figueiredo e Fernando Limongi** (2007) argumentam que o presidencialismo brasileiro é mais governável do que parece, pois o presidente dispõe de forte poder de agenda e de mecanismos institucionais para negociação. [Acesse a pesquisa!](#)
- **Rafael Madeira, Augusto Oliveira e Alison Centeno** (2022) analisam as carreiras políticas e eleições majoritárias, ressaltando como as trajetórias individuais e partidárias influenciam a qualidade democrática. [Acesse a pesquisa!](#)
- **João Paulo Freitas** (2025) discute a evolução da fragmentação partidária no Brasil e seus efeitos sobre a governabilidade. [Acesse a pesquisa!](#)

Unidade 2

A judicialização da política e a democracia brasileira



Fonte: [Garotadpi](#)

Descrição da imagem: Escultura “A Justiça”, localizada em frente ao STF, mostra uma mulher vendada, sentada e com uma espada nas mãos.

A Judicialização da Política é um fenômeno observado em diversas democracias no mundo, no qual tribunais e juízes são demandados a resolver questões políticas que, em princípio, deveriam ser decididas em outras arenas governamentais, especialmente as legislativas e executivas. Esse fenômeno reflete uma expansão da competência dos tribunais em detrimento dos políticos e/ou administradores, uma transferência de direitos de tomada de decisão do Executivo ou Legislativo para o Judiciário.

No Brasil, a judicialização ganhou destaque e tem sido amplamente debatida, sendo frequentemente associada à atuação do Supremo Tribunal Federal (STF) no processo decisório, visto como o tribunal constitucional do país. Essencialmente, trata-se de um processo de transferência de direitos de tomada de decisão do Legislativo ou do Executivo para os tribunais, refletindo uma expansão da competência de tribunais ou de juízes em detrimento dos políticos e/ou dos administradores.

Este fenômeno ganhou destaque e tem sido amplamente debatido no Brasil, frequentemente associado à atuação do Supremo Tribunal Federal (STF) no processo decisório. No entanto, é importante notar que a judicialização não se limita ao STF e pode envolver outros tribunais e múltiplos instrumentos processuais. A criação e estruturação da Justiça Eleitoral, por exemplo, é vista como parte de um processo de judicialização da política lato sensu, transferindo para o Judiciário a competência de decisão direta no processo político-eleitoral, que outrora pertencia ao Legislativo.

Neste primeiro momento, é necessário compreender o que caracteriza essa judicialização e como ela se distingue de fenômenos correlatos. A Judicialização da Política é compreendida como um fenômeno complexo e observado em diversas democracias contemporâneas, marcado por um recurso crescente a tribunais e juízes para a resolução de dilemas morais significativos, questões de política pública e controvérsias políticas.

Em sua essência, representa um processo de transferência de direitos de tomada de decisão do Legislativo ou do Executivo para os tribunais, denotando uma expansão da competência judicial em detrimento dos poderes tradicionalmente eleitos. No entanto, é crucial distingui-la do ativismo judicial. Entenda a seguir.

Ativismo Judicial

O ativismo é frequentemente utilizado em tom crítico e refere-se à disposição de juízes para instrumentalizar a jurisdição visando a resultados específicos.

Judicialização da Política

A judicialização não implica necessariamente iniciativa judicial nem é intrinsecamente negativa, ocorrendo com base em disposições legais, geralmente constitucionais.

A judicialização da política é um fenômeno que tem ganhado destaque na mídia e em debates acadêmicos, sendo objeto de análise na ciência política, no direito e em outras áreas. A promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/88) emerge como um marco fundamental para a Judicialização no Brasil. Ao ser uma “**constituição cidadã**”, seu caráter abrangente incorporou inúmeras matérias anteriormente tratadas pela legislação ordinária ou processo político majoritário. Essa constitucionalização de demandas sociais e fins públicos os transformou em pretensões jurídicas passíveis de ação judicial.

O próprio sistema tripartite de organização dos poderes e a separação dos poderes são condições facilitadoras inerentes ao desenho institucional. A autoridade para dirimir conflitos políticos e sociais foi, na origem, conferida ao Judiciário pelo poder político, através da lei, e não por iniciativa própria dos juízes, tornando a judicialização um fenômeno institucional legítimo, suportado por princípios e garantias constitucionais. A expansão da atuação do Poder Judiciário tem forte relação com as diferentes experiências constitucionais vivenciadas nas diversas democracias.

Entre 2005 e 2025, por exemplo, o Poder Judiciário foi acionado para decidir sobre temas diversos, incluindo questões orçamentárias, de saúde pública, embates políticos e até regulamentações de tecnologias. Confira, a seguir, alguns casos emblemáticos de judicialização.

2005 ADI 1946 - Auxílio-moradia

Questionamento sobre pagamento de auxílio-moradia a servidores públicos.

2010 Cotas raciais em universidades

Validação das políticas afirmativas para negros e indígenas em universidades públicas.

2013 Reajuste servidores públicos

Judicialização das reivindicações salariais no serviço público.

2015 Impeachment de Dilma Rousseff

Processo político-jurídico que resultou no afastamento da presidente.

2016 Suspensão do Ministério da Cultura

Ação que suspendeu medida provisória extinguindo o Ministério da Cultura.

2017 Terceirização irrestrita

Decisões do STF sobre legalidade da terceirização no setor privado.

2018 Criminalização da homofobia

STF reconheceu homofobia e transfobia como crimes, equiparados ao racismo.

2019 Orçamento da Saúde

Demandas para garantir execução orçamentária do SUS.

2020 Lockdown e restrições na pandemia

Controvérsias judiciais sobre competências estaduais e federais nas medidas de restrição.

2021 Transparência de dados COVID-19

Obrigação judicial para divulgação plena dos dados epidemiológicos.

2022 Impugnação de candidaturas

TSE barrando candidaturas por questões legais e éticas.

2023 Financiamento eleitoral

Questionamento da constitucionalidade de mudanças no financiamento das campanhas.

2024 Limites do poder executivo

Discussão sobre limites legais do Executivo em políticas emergenciais.

2025 Regulamentação da inteligência artificial

Ações judiciais para definir normas e limites do uso da IA na administração pública.

Como você pôde perceber, a judicialização da política constitui um fenômeno complexo, identificado em diversas democracias contemporâneas, caracterizado pelo crescente recurso a tribunais e magistrados para resolver dilemas morais, conflitos de política pública e controvérsias de natureza política. Em termos gerais, ela implica um deslocamento de poder decisório do Executivo e do Legislativo para o Judiciário, evidenciando a **expansão da competência judicial** em detrimento das instâncias tradicionalmente eleitas (Weber, 2018). A judicialização configura um processo institucional que se apoia em dispositivos legais — em geral de caráter constitucional — e que reflete a ampliação da presença do Direito nas disputas políticas e sociais (TV Senado, 2022).

A Constituição Federal de 1988 marca um divisor de águas nesse processo. Conhecida como “Constituição Cidadã”, ela incorporou uma ampla gama de direitos sociais, políticos e econômicos, transferindo para o texto constitucional matérias que, em outros contextos, seriam tratadas por legislação ordinária ou por negociação política majoritária (TSE, 2022). Essa constitucionalização de demandas sociais transformou pleitos coletivos em pretensões jurídicas suscetíveis de apreciação judicial. Além disso, o próprio desenho institucional brasileiro, baseado na separação e no equilíbrio entre os poderes, fornece condições para a expansão da judicialização: a autoridade para dirimir conflitos sociais e políticos foi atribuída ao Judiciário pelo poder político por meio da lei, não por iniciativa autônoma dos magistrados (TCU, 2020).

Nesse sentido, a judicialização emerge como fenômeno institucional legítimo, respaldado por princípios constitucionais e pela dinâmica da democracia brasileira pós-1988. Ao mesmo tempo, sua expansão se relaciona com experiências constitucionais de outros países, revelando tendências globais de reforço do papel dos tribunais nas democracias contemporâneas. O aumento do número de processos eleitorais em tribunais superiores como o STF demonstra essa tendência. A judicialização eleitoral pode alterar a oferta de candidatos (pela apreciação de registros) e os resultados das eleições (pela apreciação de práticas como abuso de poder), chegando até a determinação de eleições suplementares. Exemplo marcante foi a Lei da Ficha Limpa, que intensificou a judicialização eleitoral.



Como a judicialização funciona na prática? Entenda suas atuações a seguir.

1. Controle e Monitoramento

O Poder Judiciário, ao ser provocado pela sociedade ou, por vezes, por iniciativa própria, atua como um fiscal, promovendo garantias como o devido processo legal e a transparência, em consonância com análises institucionais sobre accountability (TCU, 2020). Ele monitora e promove a aplicação de garantias como o devido processo legal, igualdade de oportunidades, transparência, accountability e razoabilidade na elaboração e implementação de políticas públicas em áreas como saúde, transporte e educação.

2. Efetivação de Direitos

A sociedade, incluindo indivíduos e grupos organizados, recorre ao Judiciário para fazer valer seus direitos estabelecidos em lei, muitas vezes relacionados a questões educacionais. Isso pode ocorrer por meio de advogados ou em ações diretas, o que reflete a centralidade da participação social organizada na efetivação de direitos (Jaloto; Moreira, 2023).

3. Resposta à Frustração ou Omissão

Diante da frustração com a representatividade de políticos democraticamente eleitos que não estão em sintonia com os interesses da população, ou da desorganização, omissão e até mesmo paralisação de outros poderes em temas polêmicos, o Judiciário é visto como um órgão mais técnico, efetivo e imparcial (Weber, 2018), especialmente em contextos de omissão ou paralisação dos poderes eleitos (Santos, 2019). Nesses casos, o Judiciário pode ser acionado para garantir demandas específicas da sociedade na área da educação.

4. Nova Arena de Debate

A judicialização da política, ao promover a expansão do Poder Judiciário e ampliar o acesso da população a ele, abre um espaço de deliberação política, funcionando como uma arena discursiva ampliada (Habermas, 1997). O Judiciário torna-se uma nova arena discursiva e de decisão político-jurídica onde indivíduos, grupos sociais e até partidos podem lutar pelos valores que defendem. Isso se manifesta, por exemplo, através de audiências públicas onde especialistas em diversas áreas, incluindo aquelas relacionadas à educação, podem apresentar seus pareceres.

No contexto das políticas públicas, uma das faces deste cenário é a “judicialização vinda de baixo”, que se refere à mobilização jurídica organizada por pessoas comuns, instituições ou organizações sociais que reivindicam seus direitos perante a atuação do Estado.

É precisamente neste ponto que se manifesta o impacto na área da educação. Estudos como os de Jaloto e Moreira (2023) e análises institucionais do TCU (2020) mostram que

a educação é uma das áreas em que ocorre o controle judicial de atos da administração pública relacionados à elaboração e deliberação de políticas públicas.

Na área da educação, a judicialização da política implica que o Poder Judiciário, provocado pela sociedade ou atuando no controle da administração pública, interfere nas políticas educacionais para garantir direitos, procedimentos legais e interesses sociais, tornando-se um espaço importante para a participação e reivindicação popular quando outras vias políticas são percebidas como ineficazes ou omissas.

Chegamos, então, a uma questão importante: de que forma a judicialização se relaciona com duas características centrais da política brasileira – a democracia deliberativa e o presidencialismo de coalizão? Entenda a seguir.

Judicialização da Política e Democracia Deliberativa

A Judicialização da Política está correlacionada com a democracia deliberativa no Brasil. A expansão da atuação do Poder Judiciário, especialmente após a CF/88, abriu novo espaço para que a população tenha maior acesso a este poder. Instrumentos como as audiências públicas no STF são exemplos de como o Judiciário tem se aberto à sociedade, permitindo a participação de especialistas e representantes em debates sobre temas politicamente relevantes. Isso cria uma nova arena discursiva e de decisão político-jurídica. A Judicialização, impulsionada pela busca social pela efetivação de direitos e pela percepção de sua imparcialidade e efetividade, torna o Judiciário um local onde demandas sociais são acolhidas. Este fenômeno também reflete a juridicização da vida moderna, onde a prática e o discurso jurídicos se disseminam em diversas relações sociais e na interação com o Estado.

Judicialização da Política e Presidencialismo de Coalizão

O modelo de Presidencialismo de Coalizão brasileiro, caracterizado por um sistema multipartidário que obriga a formação de alianças no Legislativo para garantir governabilidade, está intrinsecamente conectado à judicialização da política. Nesse arranjo, o Executivo mantém forte poder de agenda, especialmente pelo uso de medidas provisórias, mas sua capacidade de governar depende da coordenação com a coalizão e não de uma imposição unilateral (Vizzoto, 2022). A fragilidade ideológica das alianças e a ausência de mecanismos menos traumáticos que o impeachment para resolver crises políticas produzem instabilidade e abrem espaço para que o Poder Judiciário seja acionado como arena alternativa de disputa (Roeder, 2017). Nesse contexto, a judicialização eleitoral, ao impactar diretamente os resultados das eleições, intensifica essa dinâmica. Embora o sistema seja considerado governável, as recorrentes crises institucionais, marcadas pelo afastamento de presidentes quando perdem sua base de apoio legislativo, ilustram sua vulnerabilidade.

A interação entre o presidencialismo de coalizão e a judicialização da política revela tanto a **resiliência** das instituições brasileiras quanto as **tensões** inerentes à democracia contemporânea. Esse processo mostra como a governabilidade, embora possível, depende de equilíbrios instáveis e de arranjos institucionais que deslocam parte da decisão política para a esfera judicial, especialmente em momentos de crise.

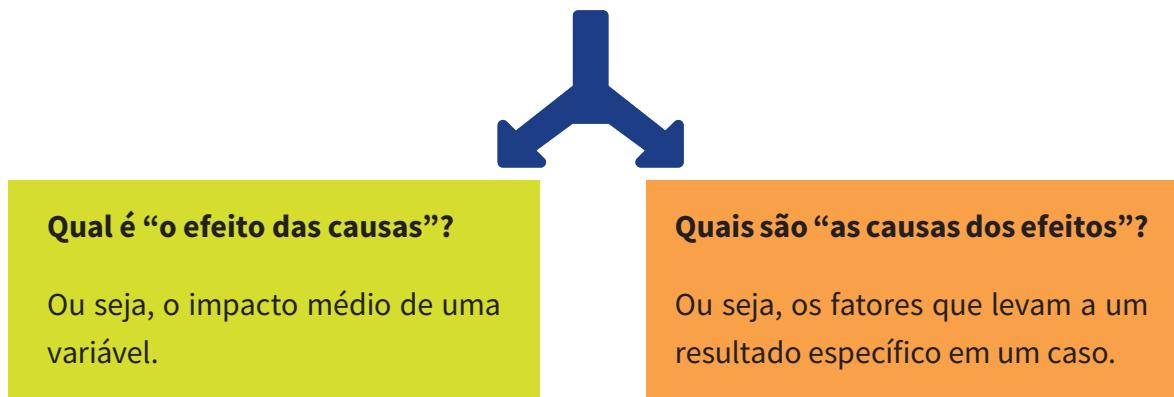
A judicialização, longe de ser uma distorção do processo democrático, deve ser compreendida como um fenômeno institucional legítimo. Sua expansão decorre de disposições constitucionais que atribuem ao Judiciário a autoridade para dirimir conflitos sociais e políticos, e não de uma iniciativa unilateral dos magistrados (Madeira; Oliveira; Centeno, 2022). Nesse sentido, a judicialização traduz a opção do legislador por reforçar a presença judicial no sistema democrático, especialmente a partir da Constituição de 1988, que conferiu densidade normativa aos direitos sociais e políticos. No campo eleitoral, a proximidade entre jurisdição e atividade política torna a separação entre direito e política particularmente difícil, ampliando a visibilidade do Judiciário nesse espaço.

O debate acadêmico sobre governabilidade evidencia a tensão entre abordagens generalistas e explicações centradas no caso brasileiro. A **perspectiva nomotética**, voltada à identificação de padrões repetitivos, muitas vezes previu ingovernabilidade no presidencialismo multipartidário. Por outro lado, estudos de caso demonstraram que mecanismos adicionais — como o poder de agenda do Executivo e a coordenação partidária — explicam a relativa estabilidade governativa observada no Brasil. Isso reforça que a existência de incentivos institucionais não garante, por si só, resultados específicos, pois diferentes combinações de fatores podem interagir e produzir desfechos semelhantes em contextos distintos.

Você sabia?

Na sociologia e na ciência política, a **perspectiva nomotética** é aquela que procura encontrar regras gerais ou padrões que se repetem em diferentes países ou situações políticas. Em nossa análise, essa visão aparece porque muitos estudiosos, ao comparar sistemas políticos, concluíram que o presidencialismo multipartidário levaria inevitavelmente à ingovernabilidade. No entanto, a experiência brasileira mostrou que, mesmo com essa previsão geral, foram criados mecanismos próprios que garantiram certa estabilidade. Isso revela que a abordagem nomotética tem limites, já que nem sempre as regras gerais explicam bem as particularidades de cada caso.

As reflexões metodológicas implicam que as pesquisas sobre governabilidade e instabilidade no Brasil devem ter clareza sobre o tipo de pergunta causal que buscam responder:



O estudo de caso em profundidade, que busca identificar causas necessárias e suficientes para um resultado em um contexto particular, difere de pesquisas quantitativas que estimam efeitos médios.

A Judicialização, ao ser um palco para a resolução de conflitos e disputas políticas que os poderes eleitos não resolvem, torna-se um elemento adicional nesse sistema complexo e multicausal. A governabilidade brasileira, embora existente, é marcada pela instabilidade das coalizões ideologicamente frágeis, e a ausência de mecanismos menos traumáticos de solução de crises contribui para o quadro.

A Judicialização, nesse cenário pode, tanto, ser vista como uma arena de disputa que reflete essa instabilidade, quanto como um possível caminho para a efetivação de direitos e aprofundamento da participação em certos espaços. O aperfeiçoamento do sistema democrático pode passar pela inserção de mecanismos mais eficientes de solução de crises ou por uma mudança de regime.

Considerações finais

Este módulo nos instigou a explorar as complexas engrenagens da governança brasileira com um olhar perspicaz e, acima de tudo, crítico. Iniciamos nossa imersão analítica com o **presidencialismo de coalizão** – uma configuração institucional tipicamente brasileira, que emergiu da necessidade de lidar com a fragmentação partidária. Se, por um lado, esse arranjo revela uma estratégia pragmática para a formação de maiorias legislativas, por outro, nos impõe uma reflexão sobre as fragilidades inerentes às coalizões de natureza ideologicamente heterogênea. A carência de um lastro programático sólido, frequentemente, subverte a previsibilidade e a coesão, resultando em uma governabilidade que, em certos momentos, se mostra errática e sujeita a constantes renegociações.

Na sequência, examinamos a judicialização da política – um vetor de transformação do espaço político brasileiro de crescente relevância. Analisamos como o **Poder Judiciário**, em um contexto de falhas do mercado político e de esgotamento das vias de negociação entre os poderes eleitos, emerge como um ator central, assumindo a função de árbitro em disputas que, por sua natureza, seriam originalmente dirimidas nas arenas legislativa e executiva. Essa proeminência judicial, como discutimos, gera uma tensão dialética: seria ela um indicativo da fragilidade das instituições políticas, incapazes de endereçar conflitos e demandas sociais de maneira autônoma, ou, paradoxalmente, um mecanismo de efetivação de direitos e de ampliação da participação política diante de um sistema representativo por vezes anêmico? A resposta, como bem sabemos, reside na complexidade inerente a esse fenômeno, que não permite dicotomias simplistas.

Compreender o sistema político não é apenas analisar as regras de um jogo, mas entender como o poder se manifesta e se mantém dentro das estruturas formais de governo.

Ao longo das unidades, enfatizamos a imprescindibilidade de uma **acuidade metodológica** na pesquisa em Ciência Política. A distinção entre a busca pelo “efeito das causas” e as “causas dos efeitos” não é uma mera nuance acadêmica, mas um divisor de águas que define o escopo, a natureza das evidências e a validade das inferências causais. Pesquisas de caráter quantitativo, que se propõem a estimar efeitos médios, operam sob premissas epistemológicas e ontológicas distintas dos estudos de caso em profundidade, os quais visam desvelar condições necessárias e suficientes para a ocorrência de um resultado

específico em um contexto singular. A negligência dessa distinção pode nos conduzir a conclusões espúrias e a prescrições de políticas públicas ineficazes.

A **governabilidade brasileira**, embora inegável em sua existência, continua refém de uma instabilidade crônica e da ausência de mecanismos endógenos menos traumáticos para a resolução de crises. A fragilidade das coalizões, somada à hiperjudicialização e à permanente tensão entre os poderes, compõe um cenário que desafia a estabilidade democrática e a efetividade das políticas públicas. O aprimoramento do nosso pacto democrático, portanto, não se esgota em reformas pontuais, mas demanda uma reflexão crítica e multifacetada sobre a própria estrutura de nossas instituições, buscando caminhos para a consolidação de uma democracia mais robusta, resiliente e responsável às demandas de nossa complexa sociedade.

Esperamos que as provocações intelectuais aqui apresentadas tenham atuado como catalisadoras para o aprofundamento de suas próprias investigações, estimulando um olhar constantemente crítico sobre as dinâmicas políticas que nos moldam.

Lembre-se: a compreensão rigorosa e reflexiva desses fenômenos é o alicerce para a construção de um conhecimento que não apenas descreve, mas também habilita a transformação.

Referências

ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. Dados: **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 1, **p. 5-34**, 1988. Disponível em: <https://link.ufms.br/IyRnt>. Acesso em: 26 set. 2025.

CARVALHO, Eduardo Fortes Portela de. Sistema presidencialista em crise? Análise da governabilidade e das crises políticas. **Contemporânea Contemporary Journal**, v. 3, n. 1, **p. 451-478**, 2023. Disponível em: <https://link.ufms.br/EaR1Z>. Acesso em: 26 set. 2025.

CRESPO, Ralph André; PEIXOTO, Vitor de Moraes. “Que o juiz decida”: uma análise da judicialização da política e sua ocorrência no âmbito eleitoral. **Revista Convergência**, v. 17, n. 1, **p. 012-033**, 2024. Disponível em: <https://link.ufms.br/KSTKn>. Acesso em: 26 set. 2025.

CRUZ, Fabio Henrique Oliveira da; SANTOS, Juliano Locatelli. Judicialização da política e democracia deliberativa no Brasil: determinantes para expansão da participação popular através do poder judiciário. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v. 17, n. 3, **p. 729-754**, 2022. Disponível em: <https://link.ufms.br/3qidV>. Acesso em: 26 set. 2025.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub; LIMONGI, Fernando. Instituições políticas e governabilidade: desempenho do governo e apoio legislativo na democracia brasileira. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 50, n. 2, **p. 289-335**, 2007. Disponível em: <https://link.ufms.br/7vpKl>. Acesso em: 26 set. 2025.

FREITAS, João Paulo Ocke de. A Constituição roteiriza os diálogos institucionais e os atores políticos improvisam: o presidencialismo de coalizão e suas máscaras. **Cadernos de Ciências Humanas, Especialidade**, v. 22, **p. 2-28**, 2025. Disponível em: <https://link.ufms.br/tkFxL>. Acesso em: 26 set. 2025.

GOMES, Nelson Rodrigues; LACERDA, Caroline Maria Vieira. Federações partidárias: os impactos na representatividade popular, na autonomia parlamentar e dos partidos e na governabilidade. **Estudos Eleitorais**, Brasília, DF, v. 17, n. 2, **p. 172-200**, jul./dez. 2023. Disponível em: <https://link.ufms.br/TmnY7>. Acesso em: 26 set. 2025.

MADEIRA, Rafael Machado; OLIVEIRA, Augusto Neftali Corte de; CENTENO, Alison Ribeiro. Sob a superfície do sistema partidário: carreiras políticas e eleições majoritárias. Dados: **Revista de Ciências Sociais**, v. 39, n. 249100, 2022. Disponível em: <https://link.ufms.br/gla4T>. Acesso em: 26 set. 2025.

MARANHÃO, Laisla Shirley Rodrigues; ROSA, Lucia Cristina dos Santos; GUIMARÃES, Jairo de Carvalho. Participação democrática como instrumento de controle social da ges-

tão pública. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 22, n. 1, e43297, 2023. Disponível em: <https://link.ufms.br/PCBiF>. Acesso em: 26 set. 2025.

PINHEIRO, Victor Marcel; FALCONI, Ivan Furlan; VIEIRA, Gustavo Afonso Sabóia. Presidencialismo de coalizão: poder de agenda e taxas de dominância e de sucesso nas relações entre o Executivo e o Legislativo. **Revista de Informação Legislativa**: RIL, Brasília, DF, v. 61, n. 242, p. 11-33, abr./jun. 2024. Disponível em: <https://link.ufms.br/ERdjW>. Acesso em: 26 set. 2025.

SILVA, Glauco Peres da. A lógica da causalidade aplicada ao presidencialismo de coalizão: considerações metodológicas. Dados: **Revista de Ciências Sociais**, v. 68, n. 2, p. 358, ago. 2025. Disponível em: <https://link.ufms.br/eN5fL>. Acesso em: 26 set. 2025.



AGEAD

Agência de Educação
Digital e a Distância